



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ATO CONCESSÓRIO N° 20248800000074

PROCESSO N° 20240010010728

ATO CONCESSÓRIO de ISENÇÃO de ICMS na aquisição de automóveis novos de passageiros, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), destinados a motoristas profissionais - Taxistas

Qualificação do Beneficiário

Interessado: **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CPF/MF: **750.438.589.15 -**

Endereço: **PASTOR EURICO ALFREDO NELSON 1521**

Bairro: **AGENOR DE CARVALHO**

Complemento:

Município: **PORTO VELHO**

UF: RO

CEP: **76820-206**

Telefone: **(069)9967435**

E-mail:

O Delegado Regional da Receita Estadual em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida na Nota 19 do Item 22 da Parte 3 do Anexo I do RICMS/RO, tendo em vista requerimento, apresentado pelo beneficiário acima identificado, e documentos a ele juntados, RECONHECE o direito à ISENÇÃO do IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, na aquisição de um veículo automóvel novo de passageiros, equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), destinados a motoristas profissionais - Taxistas.

Fica determinado que o adquirente e o fornecedor deverão obedecer aos ditames estabelecidos no Convênio ICMS nº 38/2001 e suas alterações, bem como no Item 22 da Parte 3 do Anexo I do RICMS/RO, sujeitando-se em caso de descumprimento às penalidades e cominações legais aplicáveis.

Este documento só é válido se for o original e poderá ser utilizado até a data aprazada pela Receita Federal do Brasil para a ISENÇÃO do IPI, sobre o bem a ser adquirido pelo beneficiário.

, 08 de Abril de 2024

Analizado por:

Deferido por:

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Analista Tributário

Matrícula - 0300180673

ROMULO MARQUES DE CARVALHO

Agente de Rendas

Matrícula - 0300179353

1^a via - interessado

2^a via - concessionária/fabricante

3^a via - concessionária/arquivo

4^a via - FISCO - Deverá conter o recibo da 1^a, 2^a e 3^a vias assinado pelo(a) interessado(a).